



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, com sede em Guarapuava – PR, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, inscrita no CNPJ nº 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, vem, com todo acatamento, solicitar o seguinte:

Que no terreno de propriedade da SURG, Pedreira Palmeirinha, há existência de maciços rochosos basálticos na área destinada para esse tipo de extração mineral;

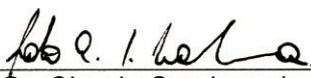
Considerando por fim, que após análise técnica, foi identificado que será necessário a detonação das rochas com explosivos, para que a SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava possa dar continuidade na extração mineral;

A SURG vem por meio desta solicitar a utilização de artefatos explosivos no presente terreno para a detonação das rochas basálticas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guarapuava - PR, 20 de abril de 2020.

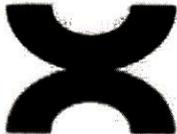


SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Administrativo


CLIENTE
Em 29/04/2020
Flávio Alexandre
Secretário de Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guarapuava



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

204

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 5/2020

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ	CIDADE
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA	09.465.889/0001-57	INDAIAL

II - DESPESA

ÓRGÃO	DESPESA	ORÇAMENTO
SURG		PRÓPRIO

III - SOLICITAÇÃO

Pelo presente SOLICITAMOS ao departamento de licitação a realização de contrato para aquisição dos seguintes itens:

IV - ITEM(S)

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	15.000,00	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmerinha.	13,00	195.000,00

VALOR TOTAL R\$ 195.000,00

V - PRAZO DO CONTRATO: 3 MÊSES

Guarapuava, 10/02/21

DPTO. COMPRAS

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

Fernanda de Oliveira
Dep. Compras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

 205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTRABRIT MINERACAO LTDA
CNPJ: 09.465.889/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:57 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **0EF6.9045.92FC.3573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

206

Nome (razão social): **EXTRABRIT MINERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **09.465.889/0001-57**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140011295756
Data de emissão:	26/01/2021 16:12:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

 207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 2752 2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME	468.487
CNPJ:	09.465.889/0001-57	
Endereço:	RUA AUGUSTO MAASS, CAIXA POSTAL 04 Nº 4600	
Bairro:	ARAPONGAS	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

208



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.465.889/0001-57
Razão Social: EXTRABRIT MINERACAO LTDA ME
Endereço: RUA AUGUSTO MAAS 4600 CP 04 / ARAPONGAS / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011919030700290739

Informação obtida em 20/01/2021 09:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 209



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTRABRIT MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.465.889/0001-57
Certidão nº: 3525252/2021
Expedição: 27/01/2021, às 13:51:55
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRABRIT MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.465.889/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONVOCAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 05/2020

Processo Administrativo nº 07/2020

À empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 09.465.889/0001-57

Prezados,

Em conformidade com o item 10.3 do Edital da Licitação realizado sob o rito do Pregão Presencial de nº 05/2020, a SURG CONVOCA a empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta convocação, o envio do Contrato nº 04/2021, em Anexo junto a esta Convocação, assinado, para este mesmo e-mail (juridico@surg.com.br) se por meio de assinatura eletrônica, ou trazê-lo ou enviá-lo via Correios para a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030.

O não comparecimento da empresa ou envio do Contrato ensejará à aplicação do disposto no **item 10.4. do Instrumento Convocatório, do Edital:**

10.4. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo nos prazos especificados acima, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

Ressalte-se que, a não assinatura da contrato deixará a vencedora ainda sujeita a todas as sanções e penalidades previstas.

Sem mais.

Guarapuava – PR, 12 de fevereiro de 2021

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR
ANALISTA DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 04/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.465.889/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. Anselmo Marcellos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.769.869-15, residente na rua Augusto Mass, nº 4600, Caixa Postal 04, bairro Arapongas, município de Indaial - Santa Catarina, CEP 89.130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	R\$13,00	R195.000,00



§1º. No preço acima estão incluídas todas as despesas com:

- a) mão de obra, transportes, alimentação, itens de segurança, EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais), sinalização dos locais que serão realizados os serviços;
- b) despesas com os materiais usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, acessórios, máquinas, equipamentos, materiais e aparelhos complementares necessários para a execução dos trabalhos;
- c) também despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, durante a vigência contratual.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhados para os endereços eletrônicos: compras3035@hotmail.com.br ou compras@surg.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços. A NF deverá ser emitida conforme a planilha de medições do Setor de Topografia da SURG já deduzidos os abatimentos de despesas de combustíveis e outras despesas que por ventura a SURG tenha tido.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou





II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após formalizado o contrato, o serviço deverá ser prontamente iniciado e finalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal (Ordem de Serviços) feita pelo Departamento de Compras da SURG. Serviços realizados sem ordem de compras não serão pagos.

§1º. As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

§2º. A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

§3º. Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster) com recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, custos e despesas que deverão ocorrer tudo por conta da contratada.

§4º. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

§5º. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

§6º. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

§7º. Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

§8º. A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

§9º. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

§10º. Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

§11º. Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros, ou seja, isolamento e sinalização das adjacências foram devidamente realizados e inspecionados.

§12º. A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

§13º. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a stamp that reads 'TAB. MOSE' and a date '10/05/2020'.



da empresa vencedora do certame.

§14º. Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

§15º. A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

§16º. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

§17º. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

§18º. Equipamentos de proteção: A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

§19º. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

§20º. Todas as despesas do processo acima citado neste item XIII do Edital correrão por responsabilidade da contratada.

§21º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Jorgete Lacerda** e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados será realizada pelo Encarregado de Obras **Sr. João Valdecir dos Santos**, o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 03 (três) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Verificar a correta prestação dos serviços, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento; e
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os serviços realizados;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- h) Atender a todas as recomendações referentes à Higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive determinar-se a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SURG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Atender prontamente todas as solicitações da SURG previstas no Edital;
- k) Comunicar à SURG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual; e
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e em qualquer outra legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

Handwritten signatures and stamps, including a stamp that reads "TAB. MOR." and a large signature.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 fica nomeada como GESTORA deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e e Regulamento Interno de Licitações e Contrato e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

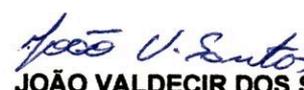
Guarapuava - PR, 11 de fevereiro de 2021.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Contratada
ANSELMO MARCELLOS
Representante Legal


JORGETE LAGERDA
Gestora do Contrato


JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

Estado de Santa Catarina
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Indaial | Bel. ACÁCIO MOSER - Tabelião e Oficial de Protestos

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ANSELMO MARCELLOS (05H78154-NTSP) *****

Representando:
EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Emolumentos: Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,82 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 2,82 | ISS R\$ 0,11 | Total R\$ 6,45 | Recibo N° 583282
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Indaial - 16 de fevereiro de 2021

Juciele Mazoni - Escrivente Notarial

Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-6399 | cartoriomoser@terra.com.br



Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 11/2021 Data da Ata: 22/02/2021

Data de Início da Ata: 23/02/2021 Data de Expiração da Ata: 23/02/2022

Processo: 4/2021 Modalidade: 4 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.064.584/0001-57 - VAREJAO DAS TINTAS LTDA - EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas, chapas galvanizada, barras de ferro, tubos e insumos para confecção de placas de sinalização viária vertical,

Valor total da Ata: 9.600,00

219

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 4/2021

Data de Início do Contrato: 11/02/2021 Data de Expiração do Contrato: 11/02/2021

Processo: 7/2020 Modalidade: 5 - Pregão

Fornecedor: 09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Valor total do Contrato: 195.000,00

Contratante - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 5/2021

Data de Início do Contrato: 22/02/2021 Data de Expiração do Contrato: 22/04/2021

Processo: 6/2021 Modalidade: 5 - Prego

Fornecedor: 38.120.208/0001-17 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Descrição do Objeto: Aquisição de luvas de procedimento, para os funcionários do setor de coleta e varrição da SURG.

Valor total do Contrato: 26.127,00

APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por 30 (trinta) dias.

ONDE SE LÊ:

JOÃO VANOR SIQUEIRA

R. G. nº 6.574.807-0,

CPF/MF sob o nº 007.205.839-00

LEIA SE:

OSMAR PEREIRA

CPF 01842817922

RG 64165674

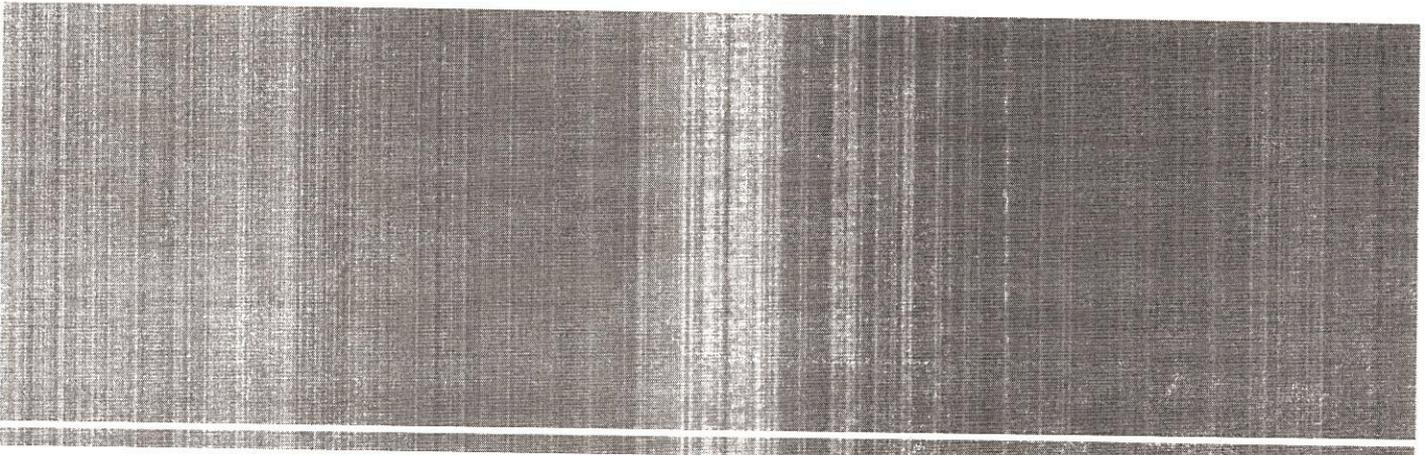
CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Após 30 (trinta) dias o fiscal volta a ser o sr. JOÃO VANOR SIQUEIRA automaticamente, dispensando outro termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata original, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava, 01 de março de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.





APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a ALTERAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

onde se lê:

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA

CPF: 653.613.779-53

RG: 5.535.791-9

leia se:

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS

CPF: 882.489.689-97

RG: 6.250.325-4

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata de registro de preços, não expressamente alteradas por este Termo.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

221

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 01/2021

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção

- Wilson Soares Batista

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Dirceu Kloster

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento Técnico

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO PROTEGER
EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2020

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de produtos hospitalares pelo período de 12 meses. Recursos Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger.

ATA N.º: 01/2021

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.885,50 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ATA N.º: 02/2021

CONTRATADA: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

ATA N.º: 03/2021

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI-EPP

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.938,60 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

ATA N.º: 04/2021

CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.496,15 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 18/01/2022

GESTOR DA ATA: Diego Rodrigues Carneiro

FISCAL DA ATA: Olga de Lima Klippe

DATA ASSINATURA: 18/01/2021 –

Ari Marcos Bona

EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 22/2020

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses. Recursos Ordinários Livres.

CONTRATANTE: Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Fundação Proteger.

ATA N.º: 05/2021

CONTRATADA: K. BUSKI PORTO - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.553,35 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

ATA N.º: 06/2021

CONTRATADA: NASCIMENTO & GELINSKI - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.081,16 (Nove Mil e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

ATA N.º: 07/2021

CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS - EPP

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.056,00 (Nove Mil e Cinquenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2022

GESTOR DA ATA: Eva Cristina Pereira

FISCAL DA ATA: Francieli Furtado

DATA ASSINATURA: 21/01/2021 –

Ari Marcos Bona

SURG
PORTARIA Nº 01/2021

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

223

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
 - Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento Varreção

- Wilson Soares Batista

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Dirceu Kloster

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 28 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DATA: 09/02/2021

HORÁRIO: 14h00m

FUNDAÇÃO PROTEGER
PORTARIA Nº 018/2021.

O Presidente da Fundação de Proteção da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Comissão de Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 081/2020, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1994 de 22 de dezembro de 2020, dilação de prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de janeiro de 2021.

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2021.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação PROTEGER

SURG

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020 E 32/2020, DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal WILSON SOARES BATISTA, inscrito no CPF: 649.504.259-00 e RG: 4.549.427.6 das atas 31/2020 e 32/2020 de registro de preços, por DIRCEU KLOSTER, CPF: 752.884.359-87 e RG: 5.420.223-7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata original, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava, 11 de fevereiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA, inscrito no CPF: 653.613.779-53 e RG: 5.535.791.9 da ata 11/2020 de registro de preços, por JOÃO VALDECIR DOS SANTOS, CPF: 882.489.689-97 e RG: 6.250.325-4

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata original, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava, 12 de fevereiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

224 

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020 e 16/2020, DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do fiscal ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA, inscrito no CPF: 653.613.779-53 e RG: 5.535.791.9 da ata 11/2020 de registro de preços, por JOÃO VALDECIR DOS SANTOS, CPF: 882.489.689-97 e RG: 6.250.325-4

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes da ata original, não expressamente alteradas por este Termo. Guarapuava, 18 de fevereiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

